



PROCESSO Nº 984/17

PROTOCOLO Nº 14.663.517-2

PARECER CEE/CES Nº 65/17

APROVADO EM 14/08/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Unespar, ofertado no *campus* de Paranavaí.

RELATOR: ALDO NELSON BONA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do ofício CES/GAB/Seti nº 415/17 (fl. 160) e Informação Técnica nº 88/17-CES/Seti (fl. 159), ambos de 04/07/17, encaminha o expediente protocolado em 09/06/17, na Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que solicita a renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, ofertado no *campus* de Paranavaí, por meio do ofício nº 080/17-Unespar/Reitoria, de 12/06/17 (fl. 03).

1.1 Da Instituição de Educação Superior

A Unespar foi criada pela Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, integrando em uma só autarquia denominada Universidade Estadual do Paraná as entidades de ensino superior que especificava. Com a edição da Lei Estadual nº 17.590, de 12/06/13, que alterou os dispositivos da Lei Estadual nº 13.283, de 25/10/01, concretizou-se a efetiva criação da Unespar em sua atual composição e definição de sede no município de Paranavaí, na Avenida Gabriel Experidião, S/N.

O Decreto Estadual nº 9.538/13, de 05/12/13, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 56/13, de 06/11/13, autorizou o credenciamento institucional da Unespar pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 05/12/13 até 05/12/18.



PROCESSO Nº 984/17

1.2 Dados Gerais do Curso

O curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado foi reconhecido pelo Decreto Estadual nº 6897, publicado no Diário Oficial do Estado em 11/07/06, com fundamento no Parecer CEE/PR nº 189/06, de 09/06/06.

O curso obteve a última renovação de reconhecimento por meio do Decreto Estadual nº 4789, publicado no Diário Oficial do Estado em 30/05/12, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR nº 104/11, de 03/08/11, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 30/05/12 até 30/05/17.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta as seguintes características: carga horária de 3.254 (três mil, duzentas e cinquenta e quatro) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo de 07 (sete) anos.

1.3. Matriz Curricular (fls. 54 e 55)

1ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-HI-04-02	Filosofia	02	-	02	68
CC-SS-01-02	Economia Política	02	-	02	68
CC-GE-30-04	Sociologia	04	-	04	136
CC-SS-06-02	Fundamentos da Ciência Política	02	-	02	68
CC-SS-05-02	Formação Sócio-Histórica do Brasil	02	-	02	68
CC-SS-07-04	Fundamentos do Serviço Social I	04	-	04	136
CC-SS-14-04	Oficina de Investigação da Realidade	-	04	04	136
SUBTOTAL		16	04	20	680



PROCESSO Nº 984/17

2ª Série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-GE-01-02	Antropologia	02	-	02	68
CC-EN-18-02	Psicologia	02	-	02	68
CC-CC-13-02	Direito	02	-	02	68
CC-SS-04-02	Ética Profissional	02	-	02	68
CC-SS-17-04	Política Social	04	-	04	136
CC-SS-08-04	Fundamentos do Serviço Social II	04	-	04	136
CC-SS-13-04	Oficina de Instrumentos e Técnicas	-	04	04	136
SUBTOTAL		16	04	20	680

3ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-SS-15-04	Pesquisa em Serviço Social	02	02	04	136
CC-SS-16-04	Planejamento Social	02	02	04	136
CC-SS-10-04	Gestão em Serviço Social	04	-	04	136
CC-SS-09-02	Fundamentos do Serviço Social III	04	-	04	136
CC-SS-19-04	Seguridade Social	04	-	04	136
CC-SS-02-08	Estágio Supervisionado em Serviço Social I	-	08	08	272
SUBTOTAL		16	12	28	952



PROCESSO Nº 984/17

4ª série

Código	Disciplina	Teórica	Prática	Total	
				Semanal	Anual
CC-SS-21-02	Trabalho e Constituição da Sociabilidade	02	-	02	68
CC-SS-18-03	Políticas Setoriais	03	-	03	102
CC-GE-18-02	Geografia Humana	02	-	02	68
CC-SS-11-02	Movimentos Sociais e Serviço Social	02	-	02	68
CC-SS-12-04	Núcleos Temáticos	-	04	04	136
CC-LE-43-02	Comunicação e a linguagem de sinais – Libras	02	-	02	68
CC-SS-20-02	Trabalho de Conclusão de Curso	-	02	02	68
CC-SS-03-06	Estágio Supervisionado em Serviço Social II	-	06	06	204
SUBTOTAL		11	12	23	782
TOTAL		59	32	91	3.094

TOTAL GERAL	3.254
--------------------	--------------

1.4 Objetivos do Curso

Formar cidadãos qualificados para análise crítica e propositiva junto a questão social e suas expressões na sociedade capitalista. (fl. 43)

1.5 Perfil Profissional do Egresso

Profissional que atua nas expressões da questão social, formulando e implementando propostas de intervenção para seu enfrentamento, com capacidade de promover o exercício pleno da cidadania e a inserção criativa e propositiva dos usuários de Serviço Social no conjunto das relações sociais e no mercado de trabalho. (fl. 43)



PROCESSO Nº 984/17

1.6 Coordenadora do Curso

O curso tem como coordenadora a professora Marília Gonçalves Dal Bello, graduada em Serviço Social (2002) e mestre em Serviço Social e Política Social (2004), ambos pela Universidade Estadual de Londrina e doutora em Serviço Social (2014) pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC), com período sanduíche em *Ecole des Hautes Études em Sciences Sociales*, na França. A referida docente possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fl. 161)

1.7 Quadro Docente

O quadro de docentes é constituído de 19 (dezenove) professores, sendo 05 (cinco) doutores, 12 (doze) mestres e 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 10 (dez) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 02 (dois) Regime de Trabalho Integral (RT- 40 horas), 01 (um) Cres¹ Tide, 01 (um) Cres-Regime de Trabalho-40 horas e 05 (cinco) Cres - Regime de Trabalho-20 horas. (fls. 56 a 58)

1.8 Relação Ingressantes/Concluintes (fl. 162)

Relação candidatos /vagas em processo de seleção e ingresso				Relação formandos/ingressantes		
Ano	Inscritos	Vagas Ofertadas	Relação Candidato/vaga	Discentes Ingressantes e efetivamente matriculados	Discentes Efetivamente formados	Relação formandos/ingressantes
2012	141	50	2,82	49	34	69,38%
2013	179	50	3,58	48	44	91,66%
2014	180	50	3,6	50	39	78%
2015 Vest.	48	25	1,92	40	19	47,5%
2015 SISU	350	25	14			
2016 Vest.	56	25	2,24	47	22	47%
2016 SISU	353	25	14,12			

FONTE: PROGRAD/UNESPAR

1 Cres: Contrato em Regime Especial.



PROCESSO Nº 984/17

2. Mérito

O curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranavaí, participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2013), e obteve o Conceito Preliminar de Curso 3 (CPC-3), conforme extrato à folha 52, ficando dispensado de avaliação externa, com fundamento no artigo 52, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo.

A instituição protocolou o pedido de renovação de reconhecimento do curso em 09/06/17, 09 (nove) dias após o vencimento do prazo de vigência do Decreto Estadual nº 6897, que expirou em 30/05/17, o que constitui irregularidade, considerando que o curso fica descoberto de seu reconhecimento por este lapso de tempo.

Desta forma, por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a Instituição deverá realizar a solicitação no prazo determinado na legislação específica à época do novo pedido.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende a legislação vigente e parcialmente às Deliberações nº 04/13-CEE/PR e nº 02/15-CEE/PR que tratam das Normas Estaduais para a Educação Ambiental e Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, respectivamente.

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis, à renovação de reconhecimento do curso de graduação em Serviço Social - Bacharelado, da Universidade Estadual do Paraná (Unespar), município de Paranavaí, ofertado no *campus* de Paranavaí, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 31/05/17 até 30/05/21, com fundamento nos artigos 48 e 52 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR, vigente à época do protocolo.

O Projeto Pedagógico do Curso apresenta carga horária de 3.254 (três mil, duzentas e cinquenta e quatro) horas, 50 (cinquenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento matutino e período de integralização de no mínimo 04 (quatro) e máximo 07 (sete) anos.

Determina-se à IES o atendimento à:



PROCESSO Nº 984/17

a) Deliberação nº 04/13-CEE/PR, que trata das Normas Estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

b) Deliberação nº 02/15-CEE/PR, que dispõe sobre as Normas Estaduais para a Educação em Direitos Humanos no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), para fins de homologação (artigos 8º e 54 da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Aldo Nelson Bona
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Superior aprova o Voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 14 de agosto de 2017.

Mário Portugal Pederneiras
Presidente da CES

Oscar Alves
Presidente do CEE